



**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 269/2022**

**PROONENTE:** DEPUTADO ADJUTO AFONSO

**RELATOR:** DEPUTADO SAULLO VIANNA

Considera a Liga de Quadrilhas Juninas do Amazonas  
– Liquajuam como Patrimônio Cultural e Imaterial do  
Estado do Amazonas.

**I – RELATÓRIO**

O Deputado Adjuto Afonso apresenta o presente Projeto de Lei nº 269/2022, que **CONSIDERA A LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DO AMAZONAS – LIQUAJUAM COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.**

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias não tendo recebido quaisquer emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer favorável do relator Deputado Delegado Péricles em 24 de junho de 2022.

Vindo os autos à Comissão de Assuntos Econômicos, fui designado pelo Presidente deste colegiado para atuar como relator.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.027997

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2022 10:36:28

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 07/07/2022 11:04:44

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 08/07/2022 12:06:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3A6CF77E000A4F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**CAE - Comissão de Assuntos Econômicos**

---

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto de lei é fruto de um reconhecimento à inestimável contribuição que a LIQUAJUAM propicia à sociedade amazonense, desde a sua fundação em 2006, pois agrega e coordena quadrilhas juninas por todo o Estado do Amazonas.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

**III. VOTO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 269/2022 na forma que fora apresentado.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.027997

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2022 10:36:28

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 07/07/2022 11:04:44

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 08/07/2022 12:06:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3A6CF77E000A4F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**CAE - Comissão de Assuntos Econômicos**

---

É o parecer.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em  
Manaus, 06 de julho de 2022.

**SAULLO VELAME VIANNA**

Deputado Estadual

**Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.027997

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2022 10:36:28

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 07/07/2022 11:04:44

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 08/07/2022 12:06:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3A6CF77E000A4F24 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

